



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

### Consulta Pública n° 645, de 21 de maio de 2019

**A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 14 de maio de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de **inclusão** da monografia do ingrediente ativo **F72 – FLUOPIRAM** na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

WILLIAM DIB

Diretor-Presidente

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

**Processo nº:** 25351.605330/2009-02

**Assunto:** Proposta de inclusão do ingrediente ativo **F72 – Fluopiram** na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

**Agenda Regulatória 2017-2020:** Não

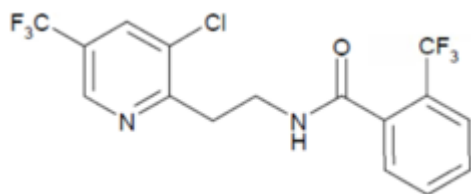
**Área responsável:** Gerência-Geral de Toxicologia

**Diretor Relator:** Renato Alencar Porto

**Proposta:** Incluir o ingrediente ativo **F72 – Fluopiram**

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
F 72	Fluopiram

1. Ingrediente ativo ou nome comum: Fluopiram
2. Sinonímia: AE C656948, 948, AE C656948 00 1B99 0001, AE C656948 00 1B99 0002, AE C656984
3. N° CAS: 658066-35-4
4. Nome químico: *N*-{2-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyl]ethyl}-*a,a,a*-trifluoro-*o*-toluamide
5. Fórmula bruta: C<sub>16</sub>H<sub>11</sub>ClF<sub>6</sub>N<sub>2</sub>O
6. Fórmula estrutural:



7. Grupo químico: Piriletilamida
8. Classe: Fungicida
9. Classificação toxicológica: Classe III – Medianamente tóxico
10. Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidades de emprego:

Aplicação foliar nas culturas, algodão, feijão e soja.

Aplicação no solo “via drench” na cultura do café.

Aplicação no sulco de plantio nas culturas da batata, cana-de-açúcar e soja.

Aplicação em sementes de algodão, milho e soja.

Cultura	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Foliar	0,5	20 dias
Algodão	Sementes	0,5	(1)
Batata	Sulco de plantio	0,1	80 dias
Café	Solo (Via “drench”)	0,03	90 dias
Cana-de-açúcar	Sulco de plantio	0,02	(1)
Feijão	Foliar	0,3	20 dias
Milho	Sementes	0,02	(1)
Soja	Foliar	0,2	20 dias
Soja	Sementes	0,2	(1)
Soja	Sulco de plantio	0,2	(1)

1. Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

OBS: os LMRs referem-se à soma de Fluopyram e Fluopyram-benzamide (CAS 658066-35-4), expressos em Fluopyram.

11. Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,0120 mg/kg p.c.